

RESUMO DE PROCESSO PARA LIQUIDAÇÃO

Processo	0018542-40.2006.4.01.3800 - 14ª Vara Federal da SJMG
Partes	Autor: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Minas Gerais – Sitraemg Réu: União
Resumo	Em 6 de junho de 2006, o Sitraemg ajuizou ação coletiva para obter a isenção do imposto de renda sobre o auxílio-creche e a restituição dos valores indevidamente descontados àquele título em favor de todos os filiados (folhas 3-28). Indeferida a antecipação de tutela (folhas 219-222). União citada em 8 de setembro de 2006 (folha 251). Sentença fixou a prescrição quinquenal e julgou improcedentes os pedidos (folhas 287-292). Houve apelo interposto pelo Sitraemg (folhas 294-314). Acórdão deu provimento e fixou a aplicação da taxa SELIC (folhas 327-333). A União opôs embargos declaratórios, que foram rejeitados (folhas 341 a 344), e Recurso Especial, que não foi admitido (folhas 374 e 375). O trânsito em julgado ocorreu em 14 de outubro de 2010 (folhas 532). Sobre os valores recebidos em decorrência da condenação <u>não</u> devem incidir Imposto de Renda (decorrência do título) ou Contribuição Previdenciária (inciso VI do § 1º do artigo 4º da Lei 10.887, de 2004). Não constam nos autos a comprovação de eventuais pagamentos administrativos que devam ser descontados.

Condenação judicial principal: União deve se abster de fazer incidir o imposto de renda sobre o auxílio-creche (pré-escolar) mensalmente pago
Rubricas sobre as quais incide a condenação: Auxílio-Creche (Pré-Escolar)
Data do ajuizamento da ação: 6 de junho de 2006
Data de citação: 8 de setembro de 2006
Antecipação da tutela: Não houve
Data do trânsito em julgado: 14 de outubro de 2010
Período prescricional aplicado: Quinquenal
Outras limitações temporais sobre valores atrasados: Não houve
Índices de correção aplicados: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, desde a data dos recolhimentos indevidos (Súmula STJ 162)
Taxas de juros de mora aplicadas: Abarcado pelo índice de correção aplicado (SELIC)
Acordos ou pagamentos administrativos realizados: Não há notícia
Imposto de Renda: Não incide
Contribuição Previdenciária: Não incide
Anexos:

Principais peças do processo nº 0018542-40.2006.4.01.3800: petição inicial (folhas 3-28); certidão de citação (folhas 251-252); sentença (folhas 287-292); apelação (folhas 294-314); acórdãos do TRF 1 (provimento da apelação - folhas 327-333 e rejeição dos embargos - folhas 341-344); acórdãos do STJ (folhas 374 e 375); certidão de trânsito em julgado (folhas 532); certidão de objeto e pé; declarações de Imposto de Renda desde o ano calendário 2001.